



SUBLIME LEILÕES

abraçar o extraordinário

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: **JOSÉ CARLOS DE FRANÇA CARVALHO NETO**
PROCESSO N°. **0007521-48.2004.8.26.0004** - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação
VARA: 1^a Vara Cível
COMARCA: Foro Regional IV – Lapa da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
EXEQUENTE: **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF 60.746.948/0001-12)** por meio de seus representantes legais;
EXECUTADOS: **ESPÓLIO DE PEDRO LARA MALVÃO (CPF/MF 135.831.588-49), ESPÓLIO DE ELIEZITA ALVES DA SILVA MALVÃO (CPF/MF 034.977.098-08)** por meio de seus representantes legais;
INTERESSADOS: **LUCIANA ALVES DA SILVA MALVÃO (CPF/MF 205.326.888-30). FLAVIO DE TAL. FERNANDO DE TAL. FÁBIO DE TAL. SIMONE. SIRLEY. ROGÉRIO. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VANESSA (CNPJ/MF 59.936.161/0001-34).**

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEIS: **(A) – 01 (UM) APARTAMENTO Nº 11**, localizado no 1º andar do “EDIFÍCIO VANESSA”, situado à Rua Conde de Rezende nº 68, na Vila Pereira Barreto, 31º Subdistrito-Pirituba, possuindo a área privativa de 77,59m², a área comum de 52,73m², perfazendo a área total de 130,32m² e uma fração ideal de 3,725%. CADASTRO MUNICIPAL: 077.036.0100-4. **MATRÍCULA Nº 73.908 DO 16º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 435.751,66 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)** em dezembro/2025. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ONUS: Consta nas fls. 131 o **TERMO DE PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.03 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **R.02 HIPOTECA** em favor de BANCO BRADESCO S/A sob o CNPJ/MF 60.746.948/0001-12. **Mencionada hipoteca será extinta e levantada com o registro da arrematação (art. 1.499 do Código Civil).** Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, **NÃO IDENTIFICAMOS DÉBITOS FISCAIS** até a presente data 19 de novembro de 2025. Não foi possível realizar a consulta de débitos condominiais junto a unidade leiloada. **Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal e/ou condominial, ficarão subrogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, bem como entendimento firmado pelo STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024), combinado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não havendo responsabilidade pessoal do arrematante. O imóvel será entregue livre de encargos anteriores, cabendo ao condomínio eventual cobrança residual exclusivamente contra o devedor originário.** Em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região, até 18/11/2025, **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação em face dos executados. Em consulta

eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1^a e 2^a instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, pesquisando-se os termos digitados, até 18/11/2025, **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação em face dos executados. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 19/11/2025, **NÃO CONSTAM** no banco nacional de devedores trabalhistas em face dos executados. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

(B) – 01 (UMA) VAGA INDETERMINADA na garagem localizada nos 1º e 2º subsolos do referido “EDIFÍCIO VANESSA”, correspondendo a 1/40 avos da área de toda a garagem, a qual contém a área privativa de 429,60m², a área comum de 627,24m², perfazendo a área total de 1.056,84m², correspondendo-lhe no terreno e demais coisas de uso e propriedades comuns do condomínio a fração ideal de 25,712%. **CADASTRO MUNICIPAL:** 077.036.0099-7 (área maior). **MATRÍCULA Nº 73.866 (ÁREA MAIOR) DO 16º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 29.803,77 (vinte e nove mil, oitocentos e três reais e setenta e sete centavos) em dezembro/2025. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LAUDO DE AVALIAÇÃO: O apartamento possui área privativa de 77,59m², área comum de 52,73m², totalizando 130,32m². A vaga de garagem possui área privativa de 10,74m², área comum de 15,681m², totalizando 26.421m². O Edifício é composto por 8 pavimentos e 2 subsolos, 2 apartamentos por andar e elevador. Possui salão de festas, e churrasqueira com área externa.

LOCALIZAÇÃO: Rua Conde de Resende, 68, Apto. 11, 1º Andar - Vila Pereira Barreto, São Paulo - SP, 02919-090.

DEPOSITÁRIOS: ESPÓLIO DE PEDRO LARA MALVÃO (CPF/MF 135.831.588-49) e ESPÓLIO DE ELIEZITA ALVES DA SILVA MALVÃO (CPF/MF 034.977.098-08).

ONUS: Consta nas fls. 131 o **TERMO DE PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.84 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **R.05 HIPOTECA** em favor de BANCO BRADESCO S/A sob o CNPJ/MF 60.746.948/0001-12. Mencionada hipoteca será extinta e levantada com o registro da arrematação (art. 1.499 do Código Civil). Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, **NÃO IDENTIFICAMOS DÉBITOS FISCAIS** até a presente data 19 de novembro de 2025. Não foi possível realizar a consulta de débitos condominiais junto a unidade leiloada. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal e/ou condominial, ficarão subrogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, bem como entendimento firmado pelo STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024), cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não havendo responsabilidade pessoal do arrematante. O imóvel será entregue livre de encargos anteriores, cabendo ao condomínio eventual cobrança residual exclusivamente contra o devedor originário. Em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região, até 18/11/2025, **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação em face dos executados. Em consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1^a e

2^a instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15^a Região, pesquisando-se os termos digitados, até 18/11/2025, **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas em tramitação em face dos executados. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 19/11/2025, **NÃO CONSTAM** no banco nacional de devedores trabalhistas em face dos executados. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 206.022,15 (duzentos e seis mil, vinte e dois reais e quinze centavos) em janeiro de 2020 (fl. 239), a ser atualizado.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

TRIBUTOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, combinado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

AVALIAÇÃO: **(A) + (B) = R\$ 465.555,43 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** em dezembro/2025. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DATAS: **1º LEILÃO em 16/02/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 19/02/2026;** correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em 12/03/2026 a partir das 14:00 horas, correspondente à 70% (setenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

PORTAL: **SUBLIME LEILOES**, site www.sublimeleilos.com.br.

LEILOEIRO: CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;

II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil combinado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobre do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remição, suspensão ou cancelamento após a apresentação da

minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de resarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de depósito judicial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

PARCELAMENTO:

1ª Praça: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

2ª Praça: até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lídia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade

- de enviar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
iii) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE FRANÇA CARVALHO NETO

Juiz de Direito